



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**Lei Nº 131/2005,**

**de 22 de Agosto de 2005.**

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL, ATRIBUI NOME A  
MESMA E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS – ESTADO  
DA PARAÍBA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica  
**SANCIONADA** a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Cacimbas, conforme estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, onde será ministrado o ENSINO FUNDAMENTAL, 1ª (PRIMEIRA) até a 8ª (OITAVA) série, adotando a grade curricular oficial, com o funcionamento no prédio construído pelo Município.

**Art. 2º** - A Escola Municipal de Ensino Fundamental, receberá o nome da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TERTULINO CUNHA**, como confirmação da denominação já atribuída, quando Cacimbas pertencia ao Município de Desterro – PB.

**Art. 3º** - O pessoal necessário para continuidade de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TERTULINO CUNHA, já se encontrava previsto no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, salvo algum reajuste de quadro que será selecionado na forma legal, correndo sua despesa por conta do gasto de pessoal previsto no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, em 22 de Agosto 2005.

**Geraldo Paulino Terto**  
*Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**Lei Nº 131/2005,**

**de 22 de Agosto de 2005.**

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO  
FUNDAMENTAL, ATRIBUI NOME A  
MESMA E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS – ESTADO  
DA PARAÍBA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica  
**SANCIONADA** a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Cacimbas, conforme estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, onde será ministrado o ENSINO FUNDAMENTAL, 1ª (PRIMEIRA) até a 8ª (OITAVA) série, adotando a grade curricular oficial, com o funcionamento no prédio construído pelo Município.

**Art. 2º** - A Escola Municipal de Ensino Fundamental, receberá o nome da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TERTULINO CUNHA**, como confirmação da denominação já atribuída, quando Cacimbas pertencia ao Município de Desterro – PB.

**Art. 3º** - O pessoal necessário para continuidade de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TERTULINO CUNHA, já se encontrava previsto no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, salvo algum reajuste de quadro que será selecionado na forma legal, correndo sua despesa por conta do gasto de pessoal previsto no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, em 22 de Agosto 2005.

*Geraldo Paulino Tertó*

**Geraldo Paulino Tertó**  
*Prefeito Constitucional*